

Superior Tribunal de Justiça

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 20.695 - DF. (2013/0414656-8)

RELATOR : MINISTRO ARI PARGENDLER
IMPETRANTE : TECNICA CONSTRUÇÕES S/A
ADVOGADO : DOUGLAS FERNANDES DE MOURA E OUTRO(S)
IMPETRADO : MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA
GERAL DA UNIÃO

DECISÃO

Técnica Construções S/A impetrou o presente mandado de segurança, com pedido de medida liminar, contra ato do Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União que a impediu de participar "de licitações públicas em razão de sanção imposta a sua controladora, Delta Construções S/A" (e-stj, fl. 01/26).

O *thema decidendum* tem relevância jurídica e o perigo da demora é manifesto.

Deiro, por isso, a medida liminar para suspender os efeitos do ato indicado, como coator até o julgamento deste mandado de segurança, afastando consequentemente as restrições impostas à impetrante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

Comunique-se, com urgência.

Solicitem-se as informações.

Notifique-se a Advocacia-Geral da União.

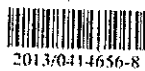
Após as informações, dê-se vista ao Ministério Público Federal.

Intimem-se.

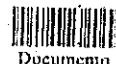
Brasília, 19 de dezembro de 2013.

Ministro ARI PARGENDLER
Relator

MS 20695



2013/0414656-8



Documento

Página 1 de 1